



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 2.788/2014

Autor do Projeto
Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – ESCOLA DA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Associação de Ensino de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – Escola da Cidade, CNPJ nº 01843613-0001/53, Instituição de Ensino sem fins lucrativos, para elaboração dos estudos preliminares, projetos básicos, executivos, complementares e paisagísticos do denominado “Consolidação do Projeto Bem-Viver em Itapemirim – Pesca e Cultura”, na forma do Anexo Único.

Art. 2º O período de vigência do Convênio será de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dos convênios autorizados por esta Lei correrão por conta de dotações próprias, a serem consignadas nos orçamentos anuais e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 10 de julho de 2014.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal